



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 15, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.136.223/0001-60, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social, a **Sr.ª REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção “**MENOR PREÇO**”, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 17/02/2025 até dia 19/02/2025 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: assistenciajurema@gmail.com ou na sede da Secretaria de Assistência Social sediada na Praça da Conceição, nº 15, centro, Jurema-PE.

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: Secretária de Assistência Social

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento de ataúdes, serviços funerais, serviços de traslado, por km rodado dentro ou fora do município, no cumprimento da lei federal nº 8.742/1993, lei municipal nº 115 de 08 de março de 2021 e da resolução do CNAS de nº 212/2006.

1.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
------	-----	---------------	-------	------	----------------------	-------------------



1	1410 5	URNA FUNERÁRIA ADULTO , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em TNT. Acabamento com aplicação de verniz e pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL)parte interna comprimento 1,89m x largura 0,56cm x altura 0,29cm parte externa 2,00 x largura 0,64cm x altura 0,36cm com alça dura na parte externa. Com capacidade de peso até 90kg	UND	13	R\$ 1.285,00	R\$ 16.705,00
2	1410 6	URNA FUNERÁRIA ADULTO ESPECIAL (GORDO) , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em TNT. Acabamento com aplicação de verniz e pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL)parte interna comprimento 1,89m x largura 0,80cm x altura 0,35cm, parte externa 2,00 x largura 0,70cm x altura 0,40cm com alça dura na parte externa	UND	2	R\$ 2.960,00	R\$ 5.920,00
3	1410 7	URNA FUNERÁRIA LONGA , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em TNT. Acabamento com aplicação de verniz e	UND	2	R\$ 2.830,48	R\$ 5.660,96



		pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL) parte interna comprimento 2,20m x largura 0,80cm x altura 0,35cm, parte externa comprimento 2,28 x largura 0,70cm x altura 0,40cm com alça dura na parte externa				
4	14108	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em tecido com babado. Acabamento com aplicação de verniz e pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL) 0,60m x 0,30m x 0,20m, com alça dura na parte externa.	UND	5	R\$ 775,00	R\$ 3.875,00
5	14109	TRANSLADO OU TRANSPORTE dentro ou fora do Município, por ocorrência do óbito do munícipe hospitalizado em outra localidade conforme necessidade comprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	KM	3000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
6	14110	SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONTENDO: Mortalha, Velas, Cortina, Tapete E Paramentação Em Metal Para Organização Do Sepultamento.	UND	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00



7	1411 1	SERVIÇO FUNERÁRIOS DE CONSERVAÇÃO PARA 48 HORAS (FORMOL).	UND	7	R\$ 535,00	R\$ 3.745,00
8	1411 2	SERVIÇOS de ornamentação do velório com flores, arranjos e coroas.	UND	15	R\$ 267,00	R\$ 4.005,00
9	1411 3	TANATOPRAXIA PARA TRASLADO – EMBALSAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO). Nível 1: corpos que serão velados por um período de até 12 horas; Nível 2: corpos que serão velados por até 24 horas e traslados intermunicipais; Nível 3: corpos necropsiados (ITEP ou SVO) e para traslados interestaduais.	UND	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.250,96

1.2.1 O valor global máximo admitido para contratação deste Edital é de **R\$ 62.250,96 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)** cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

1.3 DO PRAZO CONTRATUAL E DE FORNECIMENTO

1.3.1 O prazo de vigência do Contrato será até 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3.2 O prazo para a confirmação da execução do serviço deve ser imediato.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse



motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

- 2.3** Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 2.4** Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.
- 2.5** Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Lei Federal nº 14.133/2021- Art. 75, II. É dispensável a licitação:

Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

- 2.6** Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 2.7** LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre



a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal e demais normas aplicadas a espécie.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 A justificativa desta contratação segue conforme abaixo:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de ataúdes, serviços funerários e traslado é essencial para atender às necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em decorrência do falecimento de um membro da família. Este serviço tem como objetivo garantir o acesso digno e humanizado aos serviços funerários, conforme estabelecido pela Política Nacional e Municipal de Assistência Social.

Essa contratação se dá em cumprimento à Lei Federal nº 8.742/1993, que regulamenta a assistência social no país, e à Lei Municipal nº 115, de 8 de março de 2021, que dispõe sobre o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) reforça a importância da prestação desse serviço como um direito social, visando a proteção e o amparo das famílias em momentos de fragilidade.

3.2 – Sendo assim, justifica-se, a necessidade de adquirir o equipamento.

3.3 A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

- a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Que a falta de um designer gráfico poderá causar prejuízo a Administração;

3.4. A Administração Municipal opta, depois de avaliados os aspectos/fatos que a norteiam, considerando não possuir em seu quadro de servidores, profissionais que possam prestar estes serviços, ora necessários, justifica a contratação direta como via adequada e efetiva para eliminar os danos ao interesse público;

3.5. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos na qualidade e quantidade mínimas especificadas no termo de referência.



4.1.2 - Fornecer número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do responsável na respectiva unidade para fins de chamada de atendimento.

4.1.3 - Receber a documentação pertinente da família, do órgão competente ou da contratante; contatar o órgão competente para liberação do corpo e encaminhar o corpo para preparação; higienizar e tamponar o corpo; confirmar o destino do corpo.

4.1.4 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as informações as quais tiver acesso durante a execução contratual, não podendo ser utilizadas para outros fins, sob a pena de ser responsabilizada por divulgar, permitir divulgar ou permitir acesso indevido à informação pessoal contida na Declaração de Óbito, Certidão de Óbito ou nas Fichas de Investigação de Óbito Domiciliar ou Ambulatorial.

4.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.1.8 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.10 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado.

4.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.13 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.1.15 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

4.2.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

4.2.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

4.2.3 - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.2.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

4.2.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

4.2.6 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

4.2.7 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

4.2.8 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado em parcela única, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo.

5.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



5.3 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AÇÃO	2344	DOAÇÃO DE CESTAS BASICAS E BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA - FMAS
UNID. ORÇ.	021501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0080	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

6.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6.2 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **17/02/2025 e terá seu término no dia 19/02/2025 até às 13:00** (horário de Brasília);

6.3 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 1.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: assistenciajurema@gmail.com, ou na sede da Secretaria de Assistência Social sediada na Praça da Conceição, 15, Centro, nesta Cidade até a data e hora final, indicadas no subitem 6.2.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no bolsa nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante
- 7.6. Para habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:**
- 7.6.1 Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- 7.6.2 Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- 7.6.3 Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 7.6.4 Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.6.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.6.6** A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.
- 7.8 Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:**
- 7.8.1.** Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 7.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar



prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima

7.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

7.8.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

7.8.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

7.8.6. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

7.9 Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

7.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.10.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

7.10.2 Atestado (a) e/ou Certidão (ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

7.11 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.11.1 - Declaração Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

7.11.2 – Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.

10.2 Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 10 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.136.223/0001-60
REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de ataúdes, serviços funerais, serviços de traslado, por km rodado dentro ou fora do Município, no cumprimento da Lei federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 115 de 08 de março de 2021 e da resolução do CNAS de nº 212/2006.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 – A contratação de empresa especializada para fornecimento de ataúdes, serviços funerários e traslado é essencial para atender às necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em decorrência do falecimento de um membro da família. Este serviço tem como objetivo garantir o acesso digno e humanizado aos serviços funerários, conforme estabelecido pela Política Nacional e Municipal de Assistência Social.

Essa contratação se dá em cumprimento à Lei Federal nº 8.742/1993, que regulamenta a assistência social no país, e à Lei Municipal nº 115, de 8 de março de 2021, que dispõe sobre o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. Além disso, a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) reforça a importância da prestação desse serviço como um direito social, visando a proteção e o amparo das famílias em momentos de fragilidade.

2.2 – Sendo assim, justifica-se, a necessidade de adquirir o equipamento.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	14105	URNA FUNERÁRIA ADULTO , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em TNT. Acabamento com aplicação de verniz e pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL)parte interna comprimento 1,89m x largura 0,56cm x altura 0,29cm parte	UND	13	R\$ 1.285,00	R\$ 16.705,00



		externa 2,00 x largura 0,64cm x altura 0,36cm com alça dura na parte externa. Com capacidade de peso até 90kg				
2	14106	URNA FUNERÁRIA ADULTO ESPECIAL (GORDO) , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em TNT. Acabamento com aplicação de verniz e pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL)parte interna comprimento 1,89m x largura 0,80cm x altura 0,35cm, parte externa 2,00 x largura 0,70cm x altura 0,40cm com alça dura na parte externa	UND	2	R\$ 2.960,00	R\$ 5.920,00
3	14107	URNA FUNERÁRIA LONGA , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em TNT. Acabamento com aplicação de verniz e pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL)parte interna comprimento 2,20m x largura 0,80cm x altura 0,35cm, parte externa comprimento 2,28 x largura 0,70cm x altura 0,40cm com alça dura na parte externa	UND	2	R\$ 2.830,48	R\$ 5.660,96



4	14108	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em tecido com babado. Acabamento com aplicação de verniz e pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL) 0,60m x 0,30m x 0,20m, com alça dura na parte externa.	UND	5	R\$ 775,00	R\$ 3.875,00
5	14109	TRANSLADO OU TRANSPORTE dentro ou fora do Município, por ocorrência do óbito do munícipe hospitalizado em outra localidade conforme necessidade comprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	KM	3000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
6	14110	SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONTENDO: Mortalha, Velas, Cortina, Tapete E Paramentação Em Metal Para Organização Do Sepultamento.	UND	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
7	14111	SERVIÇO FUNERÁRIOS DE CONSERVAÇÃO PARA 48 HORAS (FORMOL).	UND	7	R\$ 535,00	R\$ 3.745,00
8	14112	SERVIÇOS de ornamentação do velório com flores, arranjos e coroas.	UND	15	R\$ 267,00	R\$ 4.005,00



9	14113	TANATOPRAXIA PARA TRANSLADO – EMBALSAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO). Nível 1: corpos que serão velados por um período de até 12 horas; Nível 2: corpos que serão velados por até 24 horas e traslados intermunicipais; Nível 3: corpos necropsiados (ITEP ou SVO) e para traslados interestaduais.	UND	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.250,96

VALOR TOTAL R\$ 62.250,96 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

4. PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 – O prazo para a confirmação da execução do serviço deve ser imediato.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

5.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

5.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

5.4 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos



excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

5.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.; Decreto nº 12.343, de 30 dezembro de 2024).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	2344	DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA - FMAS
UNID. ORÇ.	021501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0080	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento, via e-mail, telefone ou presencial, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social.

8.2 O prazo de entrega do ataúde, serviços funerais, serviço de conservação para 48h (formol) e serviços de traslado, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos será imediato, após a solicitação emitida da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimentos municipais em vulnerabilidade social.

8.3 O recebimento do ataúde será definitivamente, pelo membro da família autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação da certidão de óbito ou declaração de óbito.

8.4 A contratada deverá estar disponível os 07 (sete) dias da semana 24horas, tendo 30 minutos para confirmação da prestação de serviço;

8.5 O traslado do corpo para o local onde será realizado o velório; será por conta exclusiva da empresa;

8.6 O traslado do corpo para o cemitério onde será realizado o sepultamento; será por conta exclusiva da empresa;

8.7 O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.8 O transporte deverá ser especial preparado para serviço funerário;

8.9 não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

8.10. No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a contratada será notificada para substituí-lo imediatamente.

9. DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO



9.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento, via e-mail, telefone ou presencial, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social.

9.2 O prazo de entrega do ataúde, serviços funerais, serviço de conservação para 48h (formol) e serviços de traslado, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos será imediato, após a solicitação emitida da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimentos municipais em vulnerabilidade social.

9.3 O recebimento do ataúde será definitivamente, pelo membro da família autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apresentação da certidão de óbito ou declaração de óbito.

9.4 A contratada deverá estar disponível os 07 (sete) dias da semana 24 horas, tendo que confirmar a prestação de serviço de forma imediata;

9.5 O traslado do corpo para o local onde será realizado o velório; será por conta exclusiva da empresa;

9.6 O traslado do corpo para o cemitério onde será realizado o sepultamento; será por conta exclusiva da empresa;

9.7 O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

9.8 O transporte deverá ser especial preparado para serviço funerário;

9.9 Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

9.10 No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a contratada será notificada para substituí-lo imediatamente.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da sua Secretária.

10.2 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Iara Cibele Barros Gomes**.

10.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.4 - Caberá aos fiscais de contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

10.5 - **Caberá ao Gestor de Contrato:**

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

11 DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.4 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – São obrigações da contratada:

12.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos na qualidade e quantidade mínimas especificadas no termo de referência.

12.1.2 - Fornecer número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do responsável na respectiva unidade para fins de chamada de atendimento.

12.1.3 - Receber a documentação pertinente da família, do órgão competente ou da contratante; contatar o órgão competente para liberação do corpo e encaminhar o corpo para preparação; higienizar e tamponar o corpo; confirmar o destino do corpo.

12.1.4 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as informações as quais tiver acesso durante a execução contratual, não podendo ser utilizadas para outros fins, sob a pena de ser responsabilizada por divulgar, permitir divulgar ou permitir acesso indevido à informação pessoal contida na Declaração de Óbito, Certidão de Óbito ou nas Fichas de Investigação de Óbito Domiciliar ou Ambulatorial.

12.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.8 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



12.1.10 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado.

12.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.13 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.15 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

13.1.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.1.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

13.1.3 - O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.1.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

13.1.6 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração,



devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.1.7 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

13.1.8 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

14.1.2 - Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.4 - Apresentar documentação falsa;

14.1.5 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.6 - Não manter a proposta;

14.1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 - Fizer declaração falsa;

14.1.10 - Cometer fraude fiscal.

14.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo Administrativo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Jurema/PE, 07 de fevereiro de 2025.

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL** E DO OUTRO A EMPRESA
PERFORMANCE

_____,
COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.136.223/0001-60, situado na XXXXXXXXXXXXXXX. nº XXX – XXXX - Jurema - PE, representado neste ato por XXXXXXXX, a Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxx, nº xx – xxxxxx – Jurema – PE, portadora da carteira de identidade de nº xxxxxxxx xxx/PE e inscrita no CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, - Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento de ataúdes, serviços funerais, serviços de traslado, por km rodado dentro ou fora do município, no cumprimento da lei federal nº 8.742/1993, lei municipal nº 115 de 08 de março de 2021 e da resolução do CNAS de nº 212/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.



5	TRANSLADO OU TRANSPORTE dentro ou fora do Município, por ocorrência do óbito do munícipe hospitalizado em outra localidade conforme necessidade comprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	KM			
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONTENDO: Mortalha, Velas, Cortina, Tapete E Paramentação Em Metal Para Organização Do Sepultamento.	UNID			
7	SERVIÇO FUNERÁRIOS DE CONSERVAÇÃO PARA 48 HORAS (FORMOL).	UNID			
8	SERVIÇOS de ornamentação do velório com flores, arranjos e coroas.	UNID			
9	TANATOPRAXIA PARA TRANSLADO – EMBALSAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO). Nível 1: corpos que serão velados por um período de até 12 horas; Nível 2: corpos que serão velados por até 24 horas e traslados intermunicipais; Nível 3: corpos necropsiados (ITEP ou SVO) e para traslados interestaduais.	KM			
TOTAL					

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em parcela única, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III - Atesto do Setor Competente.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2344	DOAÇÃO DE CESTAS BASICAS E BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA
ÓRGÃO	0215	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA JUREMA - FMAS
UNID. ORÇ.	021501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0080	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado conforme objeto deste edital, bem como do instrumento convocatório e contratual;

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

III - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:



I – Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento convocatório e contratual;

II – Prestação de serviço ocorrerá "in loco", e através das ferramentas de comunicação disponíveis, a exemplo de telefone e e-mail. Serão sempre realizados levantamentos das demandas de forma a manter sempre controlada.

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida no Edital, bem como neste Instrumento contratual;

IV - As despesas com transporte, bem como, qualquer outra relacionada à prestação de serviço, é de total responsabilidade da contratada;

V - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/21;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).



§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Secretária de Assistência Social, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pela servidora da Secretaria de Assistência Social, **Iara Cibele Barros Gomes**

§ 2º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO: sendo elas:

- I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 004/2025, Dispensa nº 001/2025**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema/PE, XX de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 12.136.223/0001-60

(NOME DO SECRETARIO)

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA)

(CNPJ DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

(CPF DO REPRESENTANTE nº)

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Assistência Social do Município de Jurema/PE

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF N° _____
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ATAÚDES, SERVIÇOS FUNERAIS, SERVIÇOS DE TRANSLADO, POR KM RODADO DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742/1993, LEI MUNICIPAL Nº 115 DE 08 DE MARÇO DE 2021 E DA RESOLUÇÃO DO CNAS DE Nº 212/2006.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em TNT. Acabamento com aplicação de verniz e pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL) parte interna comprimento 1,89m x largura 0,56cm x altura 0,29cm parte externa 2,00 x largura 0,64cm x altura 0,36cm com alça dura na parte externa. Com capacidade de peso até 90kg	UNID			
2	URNA FUNERÁRIA ADULTO ESPECIAL (GORDO) , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em TNT. Acabamento com aplicação de verniz e pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL) parte interna comprimento 1,89m x largura 0,80cm x altura 0,35cm, parte externa 2,00 x largura 0,70cm x altura 0,40cm com alça dura na parte externa	UNID			
3	URNA FUNERÁRIA LONGA , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em TNT. Acabamento com aplicação de verniz e pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL) parte interna comprimento 2,20m x largura 0,80cm x altura 0,35cm, parte externa comprimento 2,28 x largura 0,70cm x altura 0,40cm com alça dura na parte externa	UNID			



4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL , Ataúde confeccionado em madeira Eucatex, com alça dura, forro interno em tecido com babado. Acabamento com aplicação de verniz e pintura em silk screen na tampa com visor. Dimensões mínimas de (CxAxL) 0,60m x 0,30m x 0,20m, com alça dura na parte externa.	UNID			
5	TRANSLADO OU TRANSPORTE dentro ou fora do Município, por ocorrência do óbito do munícipe hospitalizado em outra localidade conforme necessidade comprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	KM			
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONTENDO: Mortalha, Velas, Cortina, Tapete E Paramentação Em Metal Para Organização Do Sepultamento.	UNID			
7	SERVIÇO FUNERÁRIOS DE CONSERVAÇÃO PARA 48 HORAS (FORMOL).	UNID			
8	SERVIÇOS de ornamentação do velório com flores, arranjos e coroas.	UNID			
9	TANATOPRAXIA PARA TRANSLADO – EMBALSAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO). Nível 1: corpos que serão velados por um período de até 12 horas; Nível 2: corpos que serão velados por até 24 horas e traslados intermunicipais; Nível 3: corpos necropsiados (ITEP ou SVO) e para traslados interestaduais.	UNID			
TOTAL					

Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (_____), conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa nº 001/2025, Processo Administrativo nº 004/2025.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA :

- i. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ii. Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- iii. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- iv. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- vi. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e
- vii. A disponibilidade imediata dos equipamentos e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- Que, sob as penas da lei que a nossa a empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei; e

- Que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21 – **(deverá ser apresentada apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**;

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)